

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO.....	11
■ ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS .....	13
■ MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO, COERÊNCIA E INTERTEXTUALIDADE .....	14
■ MODOS DE ORGANIZAÇÃO DISCURSIVA: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA MODO .....	19
DESCRIÇÃO .....	19
NARRAÇÃO .....	20
EXPOSIÇÃO .....	21
ARGUMENTAÇÃO .....	22
INJUNÇÃO.....	22
■ TIPOS TEXTUAIS: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA TIPO .....	23
INFORMATIVO .....	23
PUBLICITÁRIO E PROPAGANDÍSTICO .....	23
NORMATIVO.....	23
DIDÁTICO.....	23
DIVINATÓRIO .....	23
■ TEXTOS LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS.....	23
■ TIPOLOGIA DA FRASE PORTUGUESA.....	25
■ ESTRUTURA DA FRASE PORTUGUESA .....	25
OPERAÇÕES DE DESLOCAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO, PROBLEMAS ESTRUTURAIS DAS FRASES.....	25
■ REGISTROS DE LINGUAGEM.....	27
NORMA CULTA.....	27
■ PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS.....	28
■ ORGANIZAÇÃO SINTÁTICA DAS FRASES: TERMOS E ORAÇÕES.....	31
Tipos de Sujeito .....	31
■ ORDEM DIRETA E INVERSA.....	39

■ TIPOS DE DISCURSO.....	40
■ FUNÇÕES DA LINGUAGEM.....	41
■ ELEMENTOS DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO .....	42
■ ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS.....	42
■ FORMAS DE ABREVIÇÃO.....	46
■ CLASSES DE PALAVRAS; OS ASPECTOS MORFOLÓGICOS, SINTÁTICOS, SEMÂNTICOS E TEXTUAIS.....	48
SUBSTANTIVOS.....	48
ADJETIVOS .....	50
ARTIGOS.....	52
NUMERAIS.....	52
PRONOMES .....	53
VERBOS .....	56
ADVÉRBIOS .....	62
CONJUNÇÕES.....	66
INTERJEIÇÕES.....	68
OS MODALIZADORES.....	68
■ SEMÂNTICA.....	68
SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO.....	68
ANTÔNIMOS, SINÔNIMOS, PARÔNIMOS E HIPERÔNIMOS .....	69
POLISSEMIA E AMBIGUIDADE.....	70
■ OS DICIONÁRIOS: TIPOS, A ORGANIZAÇÃO DE VERBETES.....	71
■ VOCABULÁRIO .....	71
NEOLOGISMOS .....	71
ARCAÍSMOS.....	71
ESTRANGEIRISMOS .....	71
LATINISMOS .....	72
■ ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	72
■ A CRASE.....	73

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO.....	79
■ LÓGICA: PROPOSIÇÕES, CONECTIVOS, EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS, QUANTIFICADORES E PREDICADOS.....	79
■ CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES, DIAGRAMAS .....	86
■ NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS E SUAS OPERAÇÕES .....	90
■ PORCENTAGEM.....	99
■ JUROS .....	100
■ PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA.....	102
■ MEDIDAS DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME, MASSA E TEMPO .....	103
■ ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUÇÃO DE NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES.....	106
■ COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELLECTUAIS: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS .....	107
■ COMPREENSÃO DE DADOS APRESENTADOS EM GRÁFICOS E TABELAS .....	114
■ PROBLEMAS DE CONTAGEM E NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	116
■ GEOMETRIA BÁSICA: ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, POLÍGONOS, DISTÂNCIAS, PROPORCIONALIDADE, PERÍMETRO E ÁREA.....	121
■ NOÇÕES DE ESTATÍSTICA: MÉDIA, MODA, MEDIANA E DESVIO PADRÃO .....	142
■ PLANO CARTESIANO: SISTEMA DE COORDENADAS, DISTÂNCIA .....	145
DISTÂNCIA ENTRE DOIS PONTOS .....	145
PONTO MÉDIO DE UM SEGMENTO E CONDIÇÕES DE ALINHAMENTO DE TRÊS PONTOS.....	145
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	146
■ PROBLEMAS DE LÓGICA E RACIOCÍNIO .....	159
NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	167
■ COMPONENTES DE UM COMPUTADOR: PROCESSADORES, MEMÓRIA E PERIFÉRICOS MAIS COMUNS; DISPOSITIVOS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS .....	167

■ ARQUIVOS DIGITAIS: DOCUMENTOS, PLANILHAS, IMAGENS, SONS, VÍDEOS; PRINCIPAIS PADRÕES E CARACTERÍSTICAS .....	177
■ ARQUIVOS PDF.....	180
■ CONHECIMENTOS SOBRE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10: CONCEITOS GERAIS, PRINCIPAIS UTILITÁRIOS, CONFIGURAÇÕES .....	181
FORMATOS PARA GRAVAÇÃO .....	187
INTEGRAÇÃO COM OUTROS APLICATIVOS NO AMBIENTE WINDOWS .....	193
■ PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTOS .....	194
IMPRESSÃO E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS.....	202
FUNÇÕES PARA EDIÇÃO, BUSCAS, FORMATAÇÃO .....	204
CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	205
■ PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PLANILHAS .....	206
FUNÇÕES PARA EDIÇÃO, BUSCAS, FORMATAÇÃO, IMPRESSÃO E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS .....	206
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, FUNÇÕES E GRÁFICOS .....	212
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS.....	218
■ INTERNET: CONCEITOS GERAIS E FUNCIONAMENTO .....	220
ENDEREÇAMENTO DE RECURSOS .....	221
■ NAVEGAÇÃO SEGURA: CUIDADOS, AMEAÇAS, USO DE SENHAS E CRIPTOGRAFIA.....	224
USO DE SENHAS PARA PROTEÇÃO .....	224
TOKENS E OUTROS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA.....	225
■ NAVEGADORES (BROWSERS) E SUAS PRINCIPAIS FUNÇÕES .....	229
GOOGLE CHROME.....	229
FIREFOX.....	230
INTERNET EXPLORER .....	230
BUSCAS, SALVA DE PÁGINAS, CACHE E CONFIGURAÇÕES .....	230
■ E-MAIL: UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÕES USUAIS.....	232
■ TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E DADOS: UPLOAD, DOWNLOAD, BANDA, VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO .....	236

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS .....	243
■ <b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</b> .....	<b>243</b>
TÍTULO I.....	243
TÍTULO II – CAPÍTULO I.....	246
TÍTULO V – CAPÍTULO III, ART. 144 .....	255
■ <b>LEI Nº 10.826, DE 2003 – ESTATUTO DO DESARMAMENTO</b> .....	<b>256</b>
■ <b>LEI Nº 13.869, DE 2019 – ABUSO DE AUTORIDADE</b> .....	<b>268</b>
■ <b>NOÇÕES DE DIREITO PENAL</b> .....	<b>274</b>
<b>LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO</b> .....	<b>274</b>
<b>TIPICIDADE</b> .....	<b>282</b>
<b>ILICITUDE</b> .....	<b>282</b>
<b>CULPABILIDADE</b> .....	<b>284</b>
■ <b>CRIMES EM ESPÉCIE</b> .....	<b>285</b>
<b>CRIMES CONTRA PESSOA: TÍTULO I</b> .....	<b>285</b>
Capítulo I - Dos Crimes Contra a Vida .....	285
Capítulo II - Lesões Corporais .....	292
<b>CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO: TÍTULO II</b> .....	<b>294</b>
Capítulo I - Do Furto .....	294
Capítulo II - Do Roubo e da Extorsão .....	301
<b>CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL: TÍTULO IV</b> .....	<b>308</b>
Capítulo I - Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual .....	308
Capítulo II - Dos Crimes Sexuais Contra Vulnerável .....	312
<b>CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: TÍTULO XI</b> .....	<b>314</b>
Capítulo I - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral .....	314
Capítulo II - Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral .....	323
■ <b>LEI Nº 13.022, DE 2014 – ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS</b> .....	<b>327</b>
■ <b>LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 359, DE 2008, COM SUAS REGULAMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES – ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DA GCM, INSTITUI NOVO PLANO DE CARREIRA, CRIA ESCALAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b> .....	<b>334</b>

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

### TÍTULO I

#### Princípios Fundamentais

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda ordem jurídica. Por exemplo, é nesse momento que o texto constitucional formaliza a relação entre **povo, governo e território**, elementos estes que são requisitos para constituição de um Estado. Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e garantia da separação de função entre os governos. Bem como, também se determina os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

#### Fundamentos

Salienta-se, antes de adentrar especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que no parágrafo anterior não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo pelo **FOP (fundamentos, objetivos, princípios)**. Observe que este mnemônico obedece a ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos lembre-se que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, art. 3º; e, quando mencionar princípios, art. 4º. Não se esqueça também que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico!

Os fundamentos contidos no art. 1º, da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil. Veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas como para toda a ordem jurídica do Estado. Assim, vejamos o referido dispositivo:

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

*I - a soberania;  
II - a cidadania;  
III - a dignidade da pessoa humana;  
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;  
V - o pluralismo político.*  
*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

#### Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos, guarde o mnemônico **SO-CI-DI-VA-PLU**

**Soberania**

**Cidadania**

**Dignidade**

**Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**

**Pluralismo político**

#### A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo e independente**, ainda, é fundamento do próprio conceito de Estado, diante disso, não precisaria ser mencionada no texto constitucional<sup>1</sup>.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, neste caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, neste caso, exteriorizado pela não subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

#### A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado Democrático de Direito. No texto constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, na construção de relações, na mudança de mentalidade, na reivindicação de direitos e no cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde, educação, comparecimento em audiências públicas e participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

**Atenção**, nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

#### Importante!

Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade:

Nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado e a cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

<sup>1</sup> Silva, op. cit, p. 106

## A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no texto constitucional, é uma proteção não somente do indivíduo em face do Estado, mas também perante a toda sociedade. Nesse sentido, considera Alexandre de Moraes (2011), a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral, que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas<sup>2</sup>.

Note que, a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de ser pessoa, assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção, mas sim o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

## Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio deste que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil. Aqui não se faz menção somente ao “trabalhador CLT<sup>3</sup>”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

## O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito a sua própria convicção política e partidária.

## Separação dos Poderes

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os poderes, consagra o chamado princípio da separação dos poderes, ou princípio da divisão funcional do poder do Estado.

*Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

Assim, cada poder tem suas funções e organização definidas, vejamos:

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84 da CF, que define como competência do Presidente da República nomear e exonerar Ministros;
- **Poder Legislativo: é exercido pelo Congresso Nacional.** Tem a função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). Ao que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69 da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Presidente da República;

2 Moraes, *op. cit.*, p. 24.

3 Trabalhador CLT – Termo vulgar utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela CLT (carteira assinada).

4 Silva, *op. cit.*, p. 107.

- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição, por exemplo, a aplicação do Direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A Teoria da tripartição de poderes foi idealizada por Montesquieu e determina a composição e divisão do Estado, a teoria objetiva que cada poder deve ser independente e harmônico entre si, como forma de dividir as funções do Estado, entre poder executivo, poder legislativo e poder judiciário, entendimento esse também chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos poderes exerce as funções dos outros poderes de forma atípica.

## Objetivos da República Federativa do Brasil

O art. 3º, da Constituição Federal, apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural<sup>4</sup>.

*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II - garantir o desenvolvimento nacional;*
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Para auxiliar na memorização disponibiliza-se a seguir duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo.
- Mnemônico: **CON-GA ER PRO**

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, objetivos que o Estado busca alcançar.

## Princípios das Relações Internacionais

O art. 4º, da Constituição, enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; consagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

*Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

- I - independência nacional;*
- II - prevalência dos direitos humanos;*
- III - autodeterminação dos povos;*
- IV - não-intervenção;*
- V - igualdade entre os Estados;*
- VI - defesa da paz;*

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

## Dica

É possível a elaboração de um mnemônico para o referido rol, contudo, nota-se que, por ser extenso o rol, o mnemônico fica conseqüentemente também extenso. Assim, fica a seu critério adotar o que for passado aqui.

Mnemônico: **A-IN-Da NÃO COm-PRE-I RE-CO-S**

A – autodeterminação dos povos

In – independência nacional

D – defesa da paz

Não – não intervenção

Co – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

Pre – prevalência dos direitos humanos

I – igualdade entre os Estados

Re – repúdio ao terrorismo e ao racismo

Co – concessão de asilo político

S – solução pacífica dos conflitos

Os princípios enumerados no mencionado dispositivo reconhecem a soberania do Estado no plano internacional, ou seja, não deve haver subordinação entre os Estados. Sob esse mesmo entendimento temos o princípio da não intervenção e o princípio da autodeterminação dos povos, assegurando que internamente o Estado não deve sofrer nenhum tipo de interferência sobre assuntos de interesse interno.

O repúdio ao terrorismo e a concessão de asilo político têm relação com o princípio da prevalência dos direitos humanos relacionado no inciso II; este último deve ser rigorosamente respeitado. Nesse sentido, em caso de extrema violação da prevalência dos direitos humanos, pode até levar a interferência de outros Estados naquele, com o apoio do Brasil.

Ainda a Constituição determina que o Brasil buscará integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Vejamos no infográfico um resumo do Título I da Constituição Federal:

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS			
Art. 1º	Art. 2º	Art. 3º	Art. 4º
Fundamentos	Separação dos Poderes	Objetivos Fundamentais	Princípios das Relações Internacionais
<b>“SO.CI.DI.VA.PLU”</b>  <b>SO</b> berania <b>CI</b> dadania <b>DI</b> gnidade da pessoa humana <b>VA</b> lores sociais do trabalho e da livre iniciativa <b>PLU</b> ralismo Político	<b>JUDICIÁRIO:</b> Aplica as leis  <b>LEGISLATIVO:</b> Elabora as leis  <b>EXECUTIVO:</b> Administra o Estado	<b>“CON.GA.ER.PRO”</b>  <b>CON</b> struir uma sociedade livre, justa e solidária  <b>GA</b> rantir o desenvolvimento nacional  <b>ER</b> radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais  <b>PRO</b> mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação	Independência nacional Prevalência dos direitos humanos Autodeterminação dos povos Não intervenção Igualdade entre os Estados Defesa da paz Solução pacífica dos conflitos Repúdio ao terrorismo e ao racismo Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade Concessão de asilo político

**Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Os direitos e deveres individuais e coletivos encontram-se elencados no art. 5º da Constituição:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

**Princípio da Igualdade entre Homens e Mulheres**

*I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*

Como o próprio nome diz, o princípio prega a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres.

**Princípio da Legalidade e Liberdade de Ação**

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

Todo ser humano é livre e só está obrigado a fazer ou não algo que esteja previsto em lei. Deste princípio, decorre a ideia de que “não há crime sem lei anterior que o defina”, ou seja, a concepção de que “crime” é aquilo que está expressamente previsto na lei penal.

**Vedação de Práticas de Tortura Física e Moral, tratamento Desumano e Degradante**

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

São vedados a prática de tortura física e moral e qualquer tipo de tratamento desumano, degradante ou contrário à dignidade humana realizado por qualquer autoridade ou até mesmo entre os próprios cidadãos. A proibição à tortura, cláusula pétreia de nossa Constituição, visa resguardar o direito de uma vida digna. A prática da tortura é, ainda, crime inafiançável na legislação penal brasileira.

**Liberdade de Manifestação do Pensamento e Vedação do Anonimato, Visando Coibir Abusos e Não Responsabilização pela Veiculação de Ideias e Práticas Prejudiciais**

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

Aqui, temos consubstanciada a liberdade de expressão. A Constituição Federal pôs fim à censura, tornando livre a manifestação do pensamento. Entretanto, esta liberdade não é absoluta, uma vez que deve se pautar nos princípios da justiça e do direito. Nesse sentido, é vedada a liberdade abusiva, prejudicial aos direitos de outrem, e, também, o anonimato, de forma a coibir práticas prejudiciais sem identificação de autoria.

A vedação constitucional ao anonimato, contudo, não impede que uma autoridade pública, ao receber uma denúncia anônima, proceda com as investigações preliminares, de forma a apurar os indícios de materialidade narrados na denúncia.

**Direito de Resposta e Indenização**

*V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

De acordo com o inciso acima, o direito de resposta, associado à indenização por dano material, moral ou à imagem, é assegurado às pessoas físicas e jurídicas quando estas, por meio dos canais midiáticos de comunicação, recebem ofensas a:

- sua honra;
- sua reputação;
- seu conceito;
- seu nome;
- sua marca;
- sua imagem etc.

**Liberdade Religiosa e de Consciência**

*VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*

*VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;*

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*

O Estado brasileiro é **laico**, ou seja, **não se apoia e nem se opõe a nenhuma religião**. Por isso, a **liberdade de crença e de consciência são direitos fundamentais** previstos na magna carta. A Constituição assegura, ainda, a liberdade de cultos, a proteção dos locais religiosos e a não privação de direitos em razão da crença pessoal.

A **escusa de consciência** consiste no direito individual de se recusar a cumprir determinada obrigação ou a praticar determinado ato comum por este ser contrário às suas crenças religiosas ou à sua convicção filosófica ou política. Nesses casos, de acordo com a lei, a pessoa deve cumprir uma prestação alternativa, fixada em lei. Serve como exemplo desse direito o cidadão que deixa de prestar serviço militar obrigatório por motivo de crença.

Se o cidadão que invocar a escusa de consciência em seu benefício deixar de cumprir a prestação alternativa imposta, poderá incorrer na **perda** dos direitos políticos, segundo a doutrina majoritária, ou na **suspensão** destes, a teor do que se estabelece no § 2º, art. 4º, da Lei nº 8.239, de 1991:

*§ 2º [...] suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.*

**Art. 3º** O Serviço Militar inicial é obrigatório a todos os brasileiros, nos termos da lei.

*§ 1º* Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou

de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

§ 3º O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Cíveis, mediante convênios entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e, também, sejam atendidas as aptidões do convocado.

§ 4º O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade, executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

§ 5º A União articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal para a execução do treinamento a que se refere o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

**Art. 4º** Ao final do período de atividade previsto no § 2º do art. 3º desta lei, será conferido Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, com os mesmos efeitos jurídicos do Certificado de Reservista.

§ 1º A recusa ou cumprimento incompleto do Serviço Alternativo, sob qualquer pretexto, por motivo de responsabilidade pessoal do convocado, implicará o não-fornecimento do certificado correspondente, pelo prazo de dois anos após o vencimento do período estabelecido.

§ 2º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o certificado só será emitido após a decretação, pela autoridade competente, da suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.

### **Liberdade de Expressão e Proibição de Censura**

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

Aqui, mais uma vez, é consubstanciada a liberdade de expressão. Além disso, de acordo com o inciso, é vedada a censura às atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação.

### **Proteção à Imagem, Honra e Intimidade da Pessoa Humana**

*X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

Com intuito da proteção, a Constituição Federal tornou inviolável a imagem, a honra e a intimidade da pessoa humana, assegurando o direito à reparação material ou moral em caso de violação.

### **Proteção do Domicílio do Indivíduo**

*XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).*

A proteção do domicílio é direito fundamental. A casa do indivíduo, portanto, é inviolável. De outro modo, não se tratando de casos excepcionais de flagrante delito, prestação de socorro ou ordem judicial, só podem adentrar, nesta, aqueles que possuem consentimento do morador.

### **Proteção do Sigilo das Comunicações**

*XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).*

De acordo com a lei básica, o sigilo das comunicações é direito fundamental e, portanto, inviolável, salvo em casos de ordem judicial.

### **Liberdade de Profissão**

*XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

A liberdade descrita acima não é absoluta, pois se limita às qualificações profissionais que a lei estabelece. Assim, a pessoa é livre para escolher o seu ofício profissional desde que atendidas as qualificações legais que cada profissão demanda.

### **Acesso à Informação**

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;*

O direito à informação é assegurado constitucionalmente, garantido o sigilo da fonte, quando necessário.

### **Liberdade de Locomoção, Direito de Ir e Vir**

*XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;*

Esse inciso consagra o direito de ir e vir e a liberdade de locomoção. Nesse sentido, todos são livres para entrar, circular, permanecer ou sair do território nacional **em tempos de paz**.

### **Direito de Reunião**

*XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;*

O direito de reunião pacífica em locais públicos é assegurado constitucionalmente, independentemente de autorização. Assim, os cidadãos podem se reunir livremente em praças e locais de uso comum do povo, desde que não venham a interferir ou atrapalhar outra reunião designada anteriormente para o mesmo local.

## Liberdade de Associação

*XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

*XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

*XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

*XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;*

*XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;*

No Brasil, são plenas a liberdade de associação e a criação de associações e cooperativas para fins lícitos. Por isso, estas não podem sofrer intervenção do Estado.

Forças paramilitares, também conhecidas como milícias, são grupos ou associações civis armadas, normalmente com fins político-partidários, religiosos ou ideológicos, e com estrutura semelhante a militar, mas que não fazem parte das Forças Armadas oficiais. No Brasil, a Segurança Nacional e Defesa Social é atribuição exclusiva do Estado, por isso, as associações paramilitares são vedadas.

## Direito de Propriedade e sua Função Social

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

*XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;*

Uma importante garantia constitucional é o direito de propriedade. Entretanto, este direito não é absoluto, pois está limitado ao atendimento de sua função social, ou seja, além da ideia de pertença, toda propriedade deve atender a interesses de ordem pública e privada, não sendo nociva à coletividade em seu uso e fruição.

## Intervenção do Estado na Propriedade

*XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

*XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;*

O direito de propriedade não é absoluto. Dada a supremacia do interesse público sobre o particular, nas hipóteses legais, é permitida a intervenção do Estado na propriedade.

## Pequena Propriedade Rural

*XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;*

A pequena propriedade rural é impenhorável e não responde por dívidas decorrentes de sua atividade produtiva.

## Direito Autoral e Propriedade Industrial

Com a edição da Constituição de 1988, os direitos autorais encontraram ampla guarida. Além da Lei de Direitos Autorais, a Constituição prevê, assim, uma ampla proteção às obras intelectuais.

*XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*

*XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:*

*a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;*

*b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;*

*XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

A Constituição Federal protege, ainda, a propriedade industrial. Nesse sentido, é importante mencionarmos que esta se difere da propriedade intelectual e, por isso, não é objeto de proteção da Lei de Direitos Autorais, mas, sim, da **Lei da Propriedade Industrial**.

O direito autoral volta-se às criações artísticas, científicas, musicais, literárias, entre outras. Desse modo, bem como o direito das empresas de rádio fusão e cinematográficas, este protege obras literárias (escritas ou orais), musicais, artísticas, científicas, obras de escultura, pintura e fotografia.

Pelo **direito de exclusividade**, o autor é o único que pode explorar sua obra, gozar dos benefícios morais e econômicos resultantes dela ou ceder os direitos de exploração a terceiros.

Por sua vez, a propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que resguarda os trabalhos intelectuais, também chamados de obras utilitárias, voltados às atividades industriais, abrangendo, por exemplo, o autor de determinado processo, invenção, modelo, desenho ou produto. Estas criações são protegidas por meio de patentes e registros (CNJ, 2016).

**Atenção:** enquanto a proteção ao direito autoral busca reprimir o plágio, a proteção à propriedade industrial busca conter a concorrência desleal.

## Direito de Sucessão e Herança

*XXX - é garantido o direito de herança;*

*XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";*

O direito de herança ou **direito sucessório** é o ramo específico do Direito Civil que visa regular as relações jurídicas decorrentes do falecimento do indivíduo, o *de cuius* e a transferência de bens e direitos aos seus sucessores.

### Direito do Consumidor

*XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;*

O Direito do Consumidor é o ramo do direito que disciplina as relações entre fornecedores/prestadores de bens e serviços e o consumidor final, parte hipossuficiente econômica da relação jurídica. As relações de consumo, além do amparo constitucional, encontram proteção no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação Civil.

Além de toda legislação consumerista, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, órgão do Ministério Público de cada estado, é responsável por coordenar a política dos órgãos e entidades que atuam na proteção do consumidor, de forma a equilibrar as relações de consumo.

### Direito de Informação, Petição e Obtenção de Certidão Junto aos Órgãos Públicos

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).*

*XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

*a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*

*b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;*

Todo cidadão, independentemente de pagamento de taxa, tem direito à obtenção de informações, a protocolo de petição e à obtenção de certidões junto aos órgãos públicos de acordo com suas necessidades, salvo a imprescindibilidade do sigilo de determinadas informações para segurança jurídica das partes.

### Princípio da Proteção Judiciária ou da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional

*XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;*

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional possibilita que o cidadão ingresse em juízo para assegurar seus direitos ameaçados. Este consubstancia-se no direito de ação e no dever do magistrado do Judiciário de apreciar a demanda, solucionando o caso concreto com a aplicação da lei na busca da pacificação social.

### Segurança Jurídica

*XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;*

Para que entendamos o inciso acima, é importante conhecermos alguns conceitos. Vejamos abaixo.

- **Direito Adquirido:** incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular, cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, nos termos do § 2º, art. 6º, da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
- **Ato Jurídico Perfeito:** situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem quaisquer vícios ou nulidades, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou;
- **Coisa Julgada:** matéria submetida a julgamento cuja sentença proferida transitou em julgado e não cabe mais recurso, não podendo, portanto, ser modificada.

### Tribunal de Exceção

*XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;*

O juízo ou **tribunal de exceção** determina-se como aquele criado exclusivamente para o julgamento de um fato específico já acontecido, no qual os julgadores são escolhidos arbitrariamente. A Constituição veda tal prática, pois todos os casos devem se submeter a julgamento dos juízes e tribunais já existentes conforme suas competências pré-fixadas.

### Tribunal do Júri

*XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:*

*a) a plenitude de defesa;*

*b) o sigilo das votações;*

*c) a soberania dos veredictos;*

*d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;*

O Tribunal do Júri é o instituto jurisdicional destinado exclusivamente para o julgamento da prática de **crimes dolosos contra a vida**. Mais do que ampla, a defesa no âmbito do Tribunal do Júri é plena e a decisão dos jurados, cidadãos comuns do povo previamente alistados e selecionados por sorteio, é soberana.

### Princípio da Legalidade, da Anterioridade e da Retroatividade da Lei Penal

*XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;*

*XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;*

De acordo com o inciso acima, para que determinada ação se configure como crime, esta deve encontrar-se expressamente prevista na lei penal. Portanto, se a conduta não está prescrita no Código Penal, não é crime e, conseqüentemente, não há pena.

Ademais, uma nova lei penal não retroage, isto é, não pode ser aplicada a condutas praticadas antes de sua entrada em vigor, mas, se a nova lei for mais benéfica, esta poderá retroagir para beneficiar o réu.

### Princípio da Não Discriminação

*XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;*